

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 8524/2020, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011, e considerando, ainda:

- I – O disposto no artigo 196 da Constituição Federal – “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
- II – A essencialidade dos profissionais Médicos para manter os programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
- III – A urgência e a necessidade de contratar Médicos para os Serviços de Saúde, a fim de garantir os direitos dos usuários.
- IV - O disposto no artigo 2º, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.

TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de **FARMACEUTICO (40h)**, **FONOAUDIÓLOGO (40h)**, **MÉDICO GENERALISTA (20h)** **MÉDICO GENERALISTA (40h)**, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h)** e **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h)**, visando compor as vagas e atribuições anunciadas no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 1.109/2011, nas condições a seguir declinadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para reposição de farmacêutico (40h semanais), fonoaudiólogo (40h), médico generalista (20h), médico generalista (40h), técnico de enfermagem (40h), auxiliar de enfermagem (40h) aptos a:

1.1.1 a atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado e Farmácia, CAPS, Central de remoções.

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.

1.3 As atribuições do cargo e detalhamento do total de vagas são apresentados no Anexo I.

1.3 O seleção de que trata este Edital consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão de Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital, apresentados no Anexo II.

1.4 O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Comissão de Processo Seletivo. À Comissão, composta de 05 (cinco) servidores, compete à supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 2º, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.

2.2 O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, permitida a prorrogação por mais 01 (um) ano, por uma única vez.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deverá atender aos requisitos abaixo:

3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

3.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

3.1.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

3.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.5 Ter o grau de escolaridade exigido para a função;

3.1.6 Ser apto física e mentalmente para exercer as atribuições da função (Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental);

3.1.7 Demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é gratuita e implica desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara – PR, no complexo Vila da Cidadania, no setor de Gestão do Trabalho, no período de 19/08/2020 a 02/09/2020, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (segunda a sexta). Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3590-3193, (41) 3590-3723 e (41) 3590-3708, ou pelo e-mail: saude.rh@piraquara.pr.gov.br;

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a planilha com critério para pontuação e a ficha de inscrição, constate nos anexos II e III, deste edital.

4.4 Ainda no ato da inscrição deverá ser entregue envelope com as cópias autenticadas da seguinte documentação:

- Cédula de Identidade – RG;

- Cadastro de pessoa física – CPF;

- Comprovante de inscrição profissional no conselho de classe de cada categoria;

- Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a nota (certificados de cursos relacionados à área da saúde, cursos de aperfeiçoamentos, declarações, comprovantes de experiência);

- Diploma de graduação;

- Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado de saúde e laudo médico.

4.5 Os documentos poderão ser autenticados pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a fotocópia.

4.6 Nenhum título receberá dupla valorização.

4.7 Para inscrição por Procuração deverá ser apresentado documento de identidade oficial (RG ou carteira de motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo Outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição (item 4.4), contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2020.

4.8 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 11/09/2020 a partir das 8 horas, no site www.piraquara.pr.gov.br; e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.

5.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

5.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.

5.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.

5.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, caso contrário será excluído do Processo Seletivo.

6.2 Para comprovação da Escolaridade, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, da escolaridade mínima exigida para o cargo; comprovante de inscrição profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Paraná;

6.3 Para comprovação dos Títulos, voltados à análise curricular, o candidato deverá apresentar cópia simples e o documento original (ou cópia autenticada) para conferência: os diplomas ou certificados dos títulos.

6.4 Para comprovar Experiência Profissional, na área pretendida, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho ou declaração de pessoa jurídica, de direito público ou privado.

6.5 Na impossibilidade de apresentação de diploma ou certificado será aceito certidão ou declaração de conclusão do curso, com informação da data da colação de grau, acompanhado de histórico escolar.

6.6 Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos por órgão ou entidade competente.

6.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a pontuação da análise curricular.

7.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

a) For o mais idoso;

b) Obtiver maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;

7.3 O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara – PR, no complexo Vila da Cidadania, e no endereço eletrônico da Prefeitura, www.piraquara.pr.gov.br e em diário oficial do Município.

7.4 Não serão prestadas nenhuma informação via telefone.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória somente no dia imediatamente posterior à divulgação da lista de classificação.

8.2 Os recursos deverão ser realizados por escrito na Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara – PR, no complexo Vila da Cidadania, setor de Gestão do Trabalho, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou por e-mail: saude.rh@piraquara.pr.gov.br, entre os dias 08/09/2020 a 09/09/2020.

8.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

8.5 Também cabe recurso, ou correção de ofício, da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, via correios.

8.7 Será indeferido, liminarmente, ainda, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

8.8 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), em edital no saguão da Prefeitura Municipal de Piraquara e no site www.piraquara.pr.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 No decorrer da vigência do Processo Seletivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), e disponível no site www.piraquara.pr.gov.br.

9.2 Para a contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo IV, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas no Anexo I.

9.3 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.

9.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato na Superintendência de Gestão de Pessoas do Município.

9.5 O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 1.109/2011 em Regime Especial, para os cargos e carga horária descritos no Anexo I.

9.6 No ato da contratação o candidato deve apresentar a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- b) Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação ou quitação eleitoral) e originais;
- c) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original;
- d) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- e) Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- f) Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- g) Fotocópia do comprovante de Escolaridade e original;
- h) Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- i) Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- k) Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara);
- l) Antecedentes Criminais;
- m) Atestado Admissional;
- o) Carteira do Conselho de Classe

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração bruta das funções a serem contratadas será de:

10.1.1 **FARMACÊUTICO 40h semanais** - R\$ 2.818,79 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) + Adicional de Insalubridade R\$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos) conforme Laudo Técnico de Condições de Trabalho vigente), **MÉDICO GENERALISTA 20h semanais** – R\$ 6.005,25 (Seis mil e cinco reais e vinte e cinco centavos) + Adicional de Insalubridade R\$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos), **MÉDICO GENERALISTA 40h semanais** - R\$ 11.756,69 (Onze mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) + Adicional de Insalubridade R\$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos) e **FONOAUDIÓLOGO 40h semanais** - R\$ 2.818,79 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) + Adicional de Insalubridade R\$203,78 conforme Laudo Técnico de Condições de Trabalho vigente), **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H semanais** - R\$ 1.295,48 (Mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) + Adicional de Insalubridade R\$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos), **AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H semanais** - R\$ 1.295,48 (Mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) + Adicional de Insalubridade R\$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 1.109/2011 e disposições deste Edital.

11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.3 Na convocação dos candidatos para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.4 É responsabilidade de o candidato manter atualizado, na Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

11.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

11.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade a partir da data da homologação. Podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.

11.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

11.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23 de setembro de 1997.

11.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Piraquara – PR.

Piraquara, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIA BUSS GUIMARAES
Secretária de Saúde

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	TOTAL VAGAS	DE	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
Fonoaudiólogo (40h semanais)	1		40 horas	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado
ATRIBUIÇÕES: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de diction e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.					
Farmacêutico (40h semanais)	2		40 horas	Bacharel em Farmácia, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC.	Unidades Básicas de Saúde - Farmácias
ATRIBUIÇÕES: Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; Efetuar análises bromatológicas de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; Administrar estoque de medicamentos; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundonormas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.					
Médico Generalista (40h semanais)	6		40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, CAPS
ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, no âmbito da Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar atividades de vigilância em saúde, e atendimento à demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Realizar os atendimentos, individuais e coletivos, de acordo com os Protocolos Municipais, Estaduais e Federais. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Participar e contribuir para as ações de Educação Permanente; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior da gestão municipal; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais.					
Médico Generalista (20h semanais)	2		20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, CAPS
ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, no âmbito da Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar atividades de vigilância em saúde, e atendimento à demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Realizar os atendimentos, individuais e coletivos, de acordo com os Protocolos Municipais, Estaduais e Federais. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Participar e contribuir para as ações de Educação Permanente; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior da gestão municipal; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais.					
Técnico de Enfermagem (40h semanais)	5		40 horas	Nível médio completo com curso na área Técnico de Enfermagem; Registro no órgão competente (COREN);	Equipamentos de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades auxiliares e técnicas nos serviços de enfermagem, através de participações em programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação do nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio ao tratamento médico, sob supervisão do enfermeiro, auxiliando na instrumentação e administração da clínica ambulatorial, bem como efetuar atividades de educação sanitária, observações, cuidados, visitas diárias e tratamentos de doentes, gestantes e acidentados, aplicação de medidas destinadas a prevenção e promoção da saúde. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência enfermagem; Executar atividade na prevenção e no controle das doenças transmissíveis, infecção ambulatorial e programas de vigilância, epidemiológica; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotinas, ministrando medicamentos por via oral e parenteral; realizar coleta de material para exames laboratoriais; cumprir ou fazer cumprir as prescrições médicas e de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, relativas aos doentes e auxiliar em intervenções e acompanhando o tratamento; Providenciar as esterilizações das salas de curativos do instrumental a ser utilizado, mantendo-os sempre em condições de uso imediato; Participar da ação de vigilância epidemiológica, coletando notificações, atuando em bloqueios, investigando surtos, busca de faltosos, tabulação de análise de dados de morbidades; Orientar e conscientizar a comunidade, efetuando, ocasionalmente, visitas domiciliares, preparando e ministrando palestras, enfatizando a atenção primária à saúde e ao saneamento básico; Auxiliar na prestação de primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso; Manter permanente contato com a equipe multidisciplinar, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de manutenção adequada na assistência de enfermagem ao paciente; Executar trabalhos envolvendo a clínica obstétrica, a assistência pré-natal, assistência pós-natal, e ginecologia; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enema e aplicação de vacinas; Zelar pela preservação do usuário em sua condição patológica, física, espiritual e social; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Anotar, diariamente no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado. Auxiliar no transporte sanitário de pacientes inter-hospitalar e ambulatorial. Conhecimento específico em técnicas de enfermagem e/ou atendimento ambulatorial; Conhecimentos de Informática.					

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
Auxiliar de Enfermagem (40h semanais)	5	40 horas	Nível médio completo com curso na área de Enfermagem; Registro no órgão competente (COREN);	Equipamentos de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades auxiliares e técnicas nos serviços de enfermagem, através de participações em programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação do nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio ao tratamento médico, sob supervisão do enfermeiro, auxiliando na instrumentação e administração da clínica ambulatorial, bem como efetuar atividades de educação sanitária, observações, cuidados, visitas diárias e tratamentos de doentes, gestantes e acidentados, aplicação de medidas destinadas a prevenção e promoção da saúde. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência enfermagem; Executar atividade na prevenção e no controle das doenças transmissíveis, infecção ambulatorial e programas de vigilância, epidemiológica; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotinas, ministrando medicamentos por via oral e parenteral; realizar coleta de material para exames laboratoriais; cumprir ou fazer cumprir as prescrições médicas e de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, relativas aos doentes e auxiliar em intervenções e acompanhando o tratamento; Providenciar as esterilizações das salas de curativos do instrumental a ser utilizado, mantendo-os sempre em condições de uso imediato; Participar da ação de vigilância epidemiológica, coletando notificações, atuando em bloqueios, investigando surtos, busca de faltosos, tabulação de análise de dados de morbidades; Orientar e conscientizar a comunidade, efetuando, ocasionalmente, visitas domiciliares, preparando e ministrando palestras, enfatizando a atenção primária à saúde e ao saneamento básico; Auxiliar na prestação de primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso; Manter permanente contato com a equipe multidisciplinar, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de manutenção adequada na assistência de enfermagem ao paciente; Executar trabalhos envolvendo a clínica obstétrica, a assistência pré-natal, assistência pós-natal, e ginecologia; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enema e aplicação de vacinas; Zelar pela preservação do usuário em sua condição patológica, física, espiritual e social; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;				

Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Anotar, diariamente no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado. Auxiliar no transporte sanitário de pacientes inter-hospitalar e ambulatorial. Conhecimento específico em técnicas de enfermagem e/ou atendimento ambulatorial; Conhecimentos de Informática

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

Nenhum título receberá dupla valorização.	
CARGO: FONOAUDIÓLOGO (40 HORAS SEMANAIS) – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Especificação	Pontuação
Cursos de aperfeiçoamento na área de fonoaudiologia	0,5
Especialização na área de fonoaudiologia	1,5
Mestrado na área de fonoaudiologia	2,5
Doutorado na área de fonoaudiologia	3,5
CARGO: FONOAUDIÓLOGO (40 HORAS SEMANAIS) – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA	
Especificação	Pontuação
Autoria e/ou co-autoria de artigo publicado na área de saúde	0,5
Autoria, organização ou co-organização de capítulo de livro publicado na área de saúde	1
Apresentação de trabalho em congresso na área de saúde (anais, oral, pôster)	1,5
Palestrante em eventos/congresso/capacitações na área da saúde	1,5
CARGO: FONOAUDIÓLOGO (40 HORAS SEMANAIS) – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Especificação	Pontuação
Experiência profissional na área de fonoaudiologia	1,0 ponto para cada 6 meses completos
Experiência profissional na Atenção Primária (Atenção Básica) do SUS	2,0 pontos para cada 6 meses completos
Experiência em coordenação/gestão em saúde	3,0 pontos para cada 6 meses completos
Nenhum título receberá dupla valorização.	
CARGO: FARMACEÚTICO (40 HORAS SEMANAIS) – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Especificação	Pontuação
Cursos de aperfeiçoamento na área de farmácia	0,5
Especialização na área de farmácia	1,5
Mestrado na área de farmácia	2,5
Doutorado na área de farmácia	3,5
CARGO: FARMACEÚTICO (40 HORAS SEMANAIS) – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA	
Especificação	Pontuação
Autoria e/ou co-autoria de artigo publicado na área de saúde	0,5
Autoria, organização ou co-organização de capítulo de livro publicado na área de saúde	1
Apresentação de trabalho em congresso na área de saúde (anais, oral, pôster)	1,5
Palestrante em eventos/congresso/capacitações na área da saúde	1,5
CARGO: FARMACEÚTICO (40 HORAS SEMANAIS) – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Especificação	Pontuação
Experiência profissional na área de farmácia	1,0 ponto para cada 6 meses completos
Experiência profissional na Atenção Primária (Atenção Básica) do SUS	2,0 pontos para cada 6 meses completos
Experiência em coordenação/gestão em saúde	3,0 pontos para cada 6 meses completos
Nenhum título receberá dupla valorização.	
Nenhum título receberá dupla valorização.	
CARGO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS SEMANAIS) – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Especificação	Pontuação
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atividades de monitoria/extensão na área da médica	0,5
Especialização na área médica	1
Especialização (pós-graduação <i>lata sensu</i>) em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva	2,5
Residência Médica em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva	3
Mestrado na área médica	3,5
Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva	4
Doutorado na área médica	4,5
Doutorado em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva	5
Graduação em medicina e inscrição no CRM/PR	5
CARGO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS SEMANAIS) – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA	
Especificação	Pontuação
Autoria e/ou co-autoria de artigo publicado na área de saúde	0,5
Autoria, organização ou co-organização de capítulo de livro publicado na área de saúde	1
Apresentação de trabalho em congresso na área de saúde (anais, oral, pôster)	1,5
Palestrante em eventos/congresso/capacitações na área da saúde	1,5
CARGO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS SEMANAIS) – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Especificação	Pontuação
Experiência profissional na área médica	1,0 ponto para cada 6 meses completos
Experiência profissional na Atenção Primária (Atenção Básica) do SUS	2,0 pontos para cada 6 meses completos
Preceptorial/tutoria na graduação e/ou pós-graduação na área médica	2,5 pontos para cada 6 meses completos
Experiência em coordenação/gestão em saúde	3,0 pontos para cada 6 meses completos
Nenhum título receberá dupla valorização.	
CARGO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS SEMANAIS) – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Especificação	Pontuação
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atividades de monitoria/extensão na área da médica	0,5
Especialização na área médica	1
Especialização (pós-graduação <i>lata sensu</i>) em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva	2,5
Residência Médica em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva	3
Mestrado na área médica	3,5
Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva	4
Doutorado na área médica	4,5
Doutorado em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva	5
Graduação em medicina e inscrição no CRM/PR	5
CARGO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS SEMANAIS) – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA	
Especificação	Pontuação
Autoria e/ou co-autoria de artigo publicado na área de saúde	0,5
Autoria, organização ou co-organização de capítulo de livro publicado na área de saúde	1
Apresentação de trabalho em congresso na área de saúde (anais, oral, pôster)	1,5
Palestrante em eventos/congresso/capacitações na área da saúde	1,5
CARGO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS SEMANAIS) – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

Especificação	Pontuação
Experiência profissional na área médica	1,0 ponto para cada 6 meses completos
Experiência profissional na Atenção Primária (Atenção Básica) do SUS	2,0 pontos para cada 6 meses completos
Preceptoria/tutoria na graduação e/ou pós-graduação na área médica	2,5 pontos para cada 6 meses completos
Experiência em coordenação/gestão em saúde	3,0 pontos para cada 6 meses completos

Nenhum título receberá dupla valorização.	
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS) – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Especificação	Pontuação
Cursos de aperfeiçoamento na área de enfermagem superior a 40 horas	2,0
Experiência profissional em saúde da família na área enfermagem	3,5
Curso técnico socorrista	3,5
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS) – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Especificação	Pontuação
Experiência profissional na área de enfermagem	1,0 ponto para cada 6 meses completos
Experiência profissional na Atenção Primária (Atenção Básica) do SUS	2,0 pontos para cada 6 meses completos
Experiência em coordenação/gestão em saúde	3,0 pontos para cada 6 meses completos

Nenhum título receberá dupla valorização.	
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS) – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Especificação	Pontuação
Cursos de aperfeiçoamento na área de enfermagem superior a 40 horas	2,0
Experiência profissional em saúde da família na área enfermagem	3,5
Curso técnico socorrista	3,5
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS) – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Especificação	Pontuação
Experiência profissional na área de enfermagem	1,0 ponto para cada 6 meses completos
Experiência profissional na Atenção Primária (Atenção Básica) do SUS	2,0 pontos para cada 6 meses completos
Experiência em coordenação/gestão em saúde	3,0 pontos para cada 6 meses completos

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

Cargo pretendido:

- () Farmacêutico 40 horas
 () Fonoaudiólogo 40 horas
 () Médico Generalista 20 horas
 () Médico Generalista 40 horas
 () Técnico de Enfermagem
 () Auxiliar de Enfermagem

Identificação:

Nome do candidato: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da mãe: _____
 Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()
 CPF: _____ RG: _____
 Número da inscrição no CRM: _____ Estado: _____
 Data de nascimento: _____
 Endereço: _____
 Nº: _____ complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____
 Telefone: _____ recado: _____
 e-mail: _____

Reserva de cotas:

- () Se portador de necessidades especiais, descreva-la: _____

Assinatura do candidato

Data: ____/____/____

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital nº 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Piraquara.
 _____, _____ de _____ de 2020.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fases do Concurso	Data
Publicação do Edital	18/08/2020
Início das Inscrições	19/08/2020
Término das Inscrições	02/09/2020
Homologação dos Insritos	04/09/2020
Divulgação do Resultado Provisório	04/09/2020
Período para Interposição de Recursos	08/09/2020 a 09/09/2020
Divulgação do Resultado Final - Classificação e Homologação	11/09/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E6088078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	2.800.000,00
Previsão Atualizada da Receita	2.800.000,00
Receitas Realizadas	588.928,56
Déficit Orçamentário	21.205,30
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	610.133,86
Despesas Liquidadas	610.133,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.417.774,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.099,94)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.177,01)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	o Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	454.000,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	3.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00